



PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº PP-002-06/2023-CMNI. Objeto Aquisição de 01 (um) Veículo de pequeno porte para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna - PA, visando atender as finalidades precípuas da Administração.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para aprovação dos tramites quanto a execução do processo licitatório de Pregão Presencial para Aquisição de 01 (um) Veículo de pequeno porte para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna - PA.

OBJETO:

Trata o presente processo de Pregão Presencial nº PP-002-06/2023-CMNI, para Aquisição de 01 (um) Veículo de pequeno porte para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna - PA, visando atender as finalidades precípuas da Administração.

RELATÓRIO

O instrumento convocatório foi constituído pelo edital de licitação com especificações do objeto a ser licitado no Termo de Referência, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

A autoridade do Poder Legislativo Municipal autorizou a deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Comissão de Licitação

Página _____

Assinatura

FUNDAMENTAÇÃO:

Vale ressaltar que este parecer observa única e exclusivamente a legalidade da aquisição dos itens em questão, por meio da modalidade de Pregão Presencial.

PARECER:

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Nova Ipixuna não deixa dúvidas sobre a necessidade da aquisição de tal item. Portanto, não há objeção desta Coordenadoria para que o processo licitatório percorra seu curso natural, haja vista que foi cumprido as determinações legais.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do mesmo.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Nova Ipixuna - PA, 17 de novembro de 2023.

INACIO
RODRIGUES
PAIXAO:0042
0079254

Assinado de forma
digital por INACIO
RODRIGUES
PAIXAO:00420079
254

Inácio Rodrigues Paixão
Controlador Interno